



MUNICÍPIO DE CÓRREGO FUNDO
CNPJ: 01.614.862/0001-77 | Telefax: (37) 3322-9144
Rua: Joaquim Gonçalves da Fonseca, 493 – Mizael Bernardes
CEP: 35.568-000 | Córrego Fundo – Minas Gerais

TERMO DE REFERÊNCIA

PREGÃO PRESENCIAL, ELETRÔNICO (COMPRAS ou CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS) MUNICÍPIO DE CÓRREGO FUNDO/MG

1. DO OBJETO

1.1 Registro de Preços para futura e eventual aquisição de Materiais Médicos, EPI's (Equipamento de Proteção Individual) e Uniforme para atender às necessidades das Secretarias Municipais de Córrego Fundo/MG, conforme especificações e quantidades estabelecidas abaixo:

Item	Descrição do produto	Unidade	Quant	Valor unit. médio	Valor total médio Teto Máximo	Tratamento LC 123/06
1	Avental descartável, em TNT, gramatura 40 para procedimentos, manga longa, não estéril, caixa com 10 un.	CAIXA	540	30,00	16.200,00	Exclusivo ME e EPP
2	Avental cirúrgico descartável (tipo capote cirúrgico), na cor azul claro ou verde claro, estéril, confeccionado em SSMMS com gramatura igual ou superior 45g/m ² , com reforços na região do tórax/abdômen e mangas, com manga longa e punho em malha canelada, abertura posterior, com tiras internas nas costas para o fechamento e tag para transferência asséptica no fechamento, tiras externas na cintura para fechamento em transpasse na lateral, embalada individualmente, a embalagem deve ser de material que garanta a integridade do produto e contenha dados de identificação, procedência e validade da esterilização.	UNIDADE	200	18,10	3.620,00	Exclusivo ME e EPP
3	Bonê tipo legionário com aba para proteger o pescoço e nuca contra o sol e insetos, botões de pressão nas laterais para dobrar as abas, alça de fixação para o queixo, bonê em tecido de poliéster nas cores preto, azul marinho e cinza, modelagem anatômica, aba inferior na cor preta que permite uma proteção maior aos raios solares, com fecho em velcro para o ajuste, capa protetora para nuca e pescoço destacável e fixada por botões de pressão, tamanho único, que proporcione uma maior resistência a rasgos e furos.	UNIDADE	50	14,81	740,50	Exclusivo ME e EPP
4	Capa de chuva, em PVC forrado, com calça e camisa separados, a camisa de manga longa e punho em elástico, fechamento frontal por meio de botões de pressão ou zíper, capuz fixo, com cadarço para ajuste no rosto, deverá apresentar faixas refletivas pratas, fixadas nos braços e no entorno do tórax; a calça de segurança deverá conter elástico em todo o entorno da cintura e cordão de nylon para ajustes, deverá ser colocada faixa refletiva em todo entorno das pernas (abaixo do joelho), reforçada e de boa qualidade, a capa de chuva deverá ter tamanhos P, M, G e GG de acordo com a medida individual de cada agente.	UNIDADE	30	78,26	2.347,80	Exclusivo ME e EPP
5	Cinto + Talabarte de posicionamento corda EPI. Cinto tipo paraquedista confeccionado em fita de material sintético (poliéster) com 45mm de largura e carga de ruptura > 30kN, sendo superior a resistência mínima exigida na norma NBR15836 que é de 15kN. Possui 4 pontos de ancoragem, sendo 2 argolas em "D" na cintura para posicionamento, 1 argola em "D" na dorsal e 1 ponto simultâneo de conexão pelas alças frontais. Possui 5 fivelas de engate rápido, sendo 2 para ajuste nas	UNIDADE	2	232,50	465,00	Exclusivo ME e EPP

1
Rafael Silva



MUNICÍPIO DE CÓRREGO FUNDO

CNPJ: 01.614.862/0001-77 | Telefax: (37) 3322-9144

Rua: Joaquim Gonçalves da Fonseca, 493 – Mizael Bernardes

CEP: 35.568-000 | Córrego Fundo – Minas Gerais

	pernas, 2 para ajuste superior e 1 para conexão e ajuste na cintura. Com CA do produto					
6	Creme de proteção 200 g, com óleo de silicone, que proporciona proteção extra contra a ação de agentes agressivos. Com ação hidratante que ajuda a manter a pele saudável. Com óleo de silicone que oferece proteção extra frente aos agentes químicos. Com CA.	FRASCO	13	8,07	104,91	Exclusivo ME e EPP
7	Filtro para ser utilizado em respirador da série 6000, Filtro mecânico para proteção contra poeiras, névoas e fumos (P2/P95), cor branca, pode ser adaptado para uso com cartuchos químicos. Com CA	UNIDADE	10	44,79	447,90	Exclusivo ME e EPP
8	Luva de raspa de couro, tamanho adulto, cano curto, luva de segurança, com dedos e polegar em raspa natural e palma confeccionada em vaqueta natural. Possui reforço palmar interno em vaqueta natural e elástico no dorso, acabamento em viés e costurada com linha de nylon. Com CA	PAR	100	11,90	1.190,00	Exclusivo ME e EPP
9	Luva de raspa de couro, tamanho adulto, cano longo, 20 cm, luva de segurança, confeccionada em raspa, tira de reforço externo em raspa entre os dedos polegar e indicador; reforço interno em raspa na palma e face palmar dos dedos. Com CA	PAR	100	14,61	1.461,00	Exclusivo ME e EPP
10	Luva Modelo Gladiador, resistência térmica até 250°, alta aderência em trabalhos com umidade, reforço entre o polegar e o indicador para maior resistência em movimentos de pinçamento, dorso ventilado para conforto térmico, tricotada em fio 100% algodão, com acabamento em overlock em elastano, face palma dos dedos com revestimento espesso e maleável em látex natural antiderrapante, dorso e face dorsal com fino banho de látex natural, punhos tricotados com elastano, tamanho G. Com CA	PAR	200	6,49	1.298,00	Exclusivo ME e EPP
11	Luva nitrílica para proteção química, tamanho G, caixa com 100 un., características adicionais resistente a produtos químicos, uso de limpeza pesada, formato anatômico, sem pó, antiderrapante, tipo ambidestra, não estéril, atóxica. Com CA	CAIXA	10	63,97	639,70	Exclusivo ME e EPP
12	Luva nitrílica para proteção química, tamanho M, caixa com 100 un., características adicionais resistente a produtos químicos, uso de limpeza pesada, formato anatômico, sem pó, antiderrapante, tipo ambidestra, não estéril, atóxica. Com CA	CAIXA	10	66,70	667,00	Exclusivo ME e EPP
13	Luva nitrílica para proteção química, tamanho P, caixa com 100 un., características adicionais resistente a produtos químicos, uso de limpeza pesada, formato anatômico, sem pó, antiderrapante, tipo ambidestra, não estéril, atóxica. Com CA	CAIXA	10	50,68	506,80	Exclusivo ME e EPP
14	Luva nitrílica para proteção química, tamanho PP, caixa com 100 un., características adicionais resistente a produtos químicos, uso de limpeza pesada, formato anatômico, sem pó, antiderrapante, tipo ambidestra, não estéril, atóxica. Com CA	CAIXA	10	59,37	593,70	Exclusivo ME e EPP
15	Luva procedimento em látex tamanho G sem talco, caixa com 100 unidades, no formato ambidestra, não estéril, anatômica, acondicionada em embalagem coletiva contendo externamente dados de identificação, procedência e prazo de validade. Com CA	CAIXA	300	73,25	21.975,00	Exclusivo ME e EPP
16	Luva procedimento em látex tamanho G talcada, caixa com 100 unidades, no formato ambidestra, não estéril, anatômica, acondicionada em embalagem coletiva contendo externamente dados de identificação, procedência e prazo de validade. Com CA	CAIXA	375	78,14	29.302,50	Exclusivo ME e EPP
17	Luva procedimento em látex tamanho G talcada, caixa com 100 unidades, no formato ambidestra, não estéril, anatômica, acondicionada em embalagem coletiva contendo externamente dados de identificação, procedência e prazo de validade. Com CA	CAIXA	1125	78,14	87.907,50	Ampla Concorrência

Rafael Dubois

**MUNICÍPIO DE CÓRREGO FUNDO**

CNPJ: 01.614.862/0001-77 | Telefax: (37) 3322-9144

Rua: Joaquim Gonçalves da Fonseca, 493 – Mizael Bernardes

CEP: 35.568-000 | Córrego Fundo – Minas Gerais

18	Luva procedimento em látex tamanho M sem talco, caixa com 100 unidades, no formato ambidestra, não estéril, anatômica, acondicionada em embalagem coletiva contendo externamente dados de identificação, procedência e prazo de validade. Com CA	CAIXA	300	73,41	22.023,00	Exclusivo ME e EPP
19	Luva procedimento em látex tamanho M talcada. Caixa com 100 unidades, no formato ambidestra, não estéril, anatômica, acondicionada em embalagem coletiva contendo externamente dados de identificação, procedência e prazo de validade. Com CA	CAIXA	325	76,26	24.784,50	Exclusivo ME e EPP
20	Luva procedimento em látex tamanho M talcada. Caixa com 100 unidades, no formato ambidestra, não estéril, anatômica, acondicionada em embalagem coletiva contendo externamente dados de identificação, procedência e prazo de validade. Com CA	CAIXA	975	76,26	74.353,50	Ampla Concorrência
21	Luva procedimento em látex tamanho P sem talco. Caixa com 100 unidades, no formato ambidestra, não estéril, anatômica, acondicionada em embalagem coletiva contendo externamente dados de identificação, procedência e prazo de validade. Com CA	CAIXA	450	78,51	35.329,50	Exclusivo ME e EPP
22	Luva procedimento em látex tamanho P sem talco. Caixa com 100 unidades, no formato ambidestra, não estéril, anatômica, acondicionada em embalagem coletiva contendo externamente dados de identificação, procedência e prazo de validade. Com CA	CAIXA	1350	78,51	105.988,50	Ampla Concorrência
23	Luva procedimento em látex tamanho P talcada, caixa com 100 unidades, no formato ambidestra, não estéril, anatômica, acondicionada em embalagem coletiva contendo externamente dados de identificação, procedência e prazo de validade. Com CA	CAIXA	425	77,00	32.725,00	Exclusivo ME e EPP
24	Luva procedimento em látex tamanho P talcada, caixa com 100 unidades, no formato ambidestra, não estéril, anatômica, acondicionada em embalagem coletiva contendo externamente dados de identificação, procedência e prazo de validade. Com CA	CAIXA	1275	77,00	98.175,00	Ampla Concorrência
25	Luva procedimento em látex tamanho PP sem talco, no formato ambidestra, não estéril, anatômica, acondicionada em embalagem coletiva contendo externamente dados de identificação, procedência e prazo de validade. Com CA	CAIXA	375	76,25	28.593,75	Exclusivo ME e EPP
26	Luva procedimento em látex tamanho PP sem talco, no formato ambidestra, não estéril, anatômica, acondicionada em embalagem coletiva contendo externamente dados de identificação, procedência e prazo de validade. Com CA	CAIXA	1125	76,25	85.781,25	Ampla Concorrência
27	Luva procedimento em látex tamanho PP talcada, caixa com 100 unidades, no formato ambidestra, não estéril, anatômica, acondicionada em embalagem coletiva contendo externamente dados de identificação, procedência e prazo de validade. Com CA	CAIXA	400	78,45	31.380,00	Exclusivo ME e EPP
28	Luva procedimento em látex tamanho PP talcada, caixa com 100 unidades, no formato ambidestra, não estéril, anatômica, acondicionada em embalagem coletiva contendo externamente dados de identificação, procedência e prazo de validade. Com CA	CAIXA	1200	78,45	94.140,00	Ampla Concorrência
29	Macacão hospitalar impermeável, em TNT, descartável, manga longa, com punhos, barras e capuz terminados em elástico, com fechamento em zíper, tamanho G.	UNIDADE	100	29,94	2.994,00	Exclusivo ME e EPP
30	Máscara respiratória com filtros embutidos contra gases orgânicos, ácidos, amônia, tipo semifacial, com dias aberturas localizadas em sua parte frontal superior e inferior com válvula de exalação, etc. Com CA	UNIDADE	10	41,95	419,50	Exclusivo ME e EPP
31	Pesca larvas para agentes de dengue, confeccionado em arame coberto com plástico e puçã em nylon branco	UNIDADE	20	13,55	271,00	Exclusivo ME e EPP
32	Pipeta descartável,, com capacidade de 3 ml, não estéril graduada, fabricada em polietileno transparente, com 500 unidades	CAIXA	2	48,17	96,34	Exclusivo ME e EPP

**MUNICÍPIO DE CÓRREGO FUNDO**

CNPJ: 01.614.862/0001-77 | Telefax: (37) 3322-9144

Rua: Joaquim Gonçalves da Fonseca, 493 – Mízael Bernardes

CEP: 35.568-000 | Córrego Fundo – Minas Gerais

33	Protetor solar gel creme facial FPS 60, tripla proteção contra raios UVA e UVB, hipoalergênico, não oleoso e de rápida absorção, 96% de proteção UVA, indicado para todo tipo de pele, uso diário 50 g a 120g.	FRASCO	130	53,26	6.923,80	Exclusivo ME e EPP
34	Respirador série 6000, purificador de ar de manutenção, reutilizável, peça facial inteira. O corpo da peça é fabricado em silicone com visor de material transparente e dotado de mascarilha interna com duas válvulas de inalação; possui dispositivo com diafragma de voz e uma válvula de exalação; o respirador possui duas aberturas laterais nas quais são conectadas duas válvulas de inalação com encaixe tipo baioneta para fixação dos filtros ou de um suporte adaptador para colocação de filtros de formatos diferentes; possui uma válvula de exalação na parte central do corpo da peça; sistema de hastes com quatro pontas flutuantes fixadas ao seu corpo com um tirante elástico as quais é fixado às hastes através de presilhas metálicas; suporte basculante que é fixado sobre o visor e serve para a colocação de filtros de luz nas tonalidades 8, 10 e 12, com respectivas placas de cobertura, para proteção dos olhos nos trabalhos de soldagem, semifacial. Com CA	UNIDADE	10	84,64	846,40	Exclusivo ME e EPP
35	Tela sombrite 80% preta 3m de largura x 50 m de comprimento para uso de agentes de endemias	ROLO	3	431,30	1.293,90	Exclusivo ME e EPP
36	Camisa em tecido Profit (67% poliéster 33% algodão) manga curta com vivos em outra cor, com bordado a máquina com o símbolo do Conselho Tutelar, com o nome da cidade: Córrego Fundo-MG, conforme modelo em anexo, cores a definir.	UNIDADE	18	49,00	882,00	Exclusivo ME e EPP
37	Camisa manga curta em malha 100% algodão baby look e normal, tamanhos variados com silk colorido, cores a definir. A arte do silk, a cor e tamanho serão enviados junto com a Nota de Autorização de Fornecimento.	UNIDADE	35	21,33	746,67	Exclusivo ME e EPP
VALOR MÉDIO TOTAL - TETO MÁXIMO					R\$ 817.214,92	

2. JUSTIFICATIVA E OBJETIVO DA AQUISIÇÃO

2.1 A aquisição dos Materiais, EPI's/Uniformes acima elencados atenderá às necessidades das Secretarias Municipais do Município CONSIDERANDO QUE:

2.2 O uso dos **EPI's** é obrigatório e fundamental para garantir a saúde e a proteção do trabalhador, evitando consequências negativas em casos de acidentes de trabalho. Além disso, o **EPI** também é usado para garantir que o profissional não seja exposto a doenças ocupacionais, que podem comprometer a capacidade de trabalho e de vida dos profissionais durante a fase ativa de trabalho.

2.3 Houve um aumento considerável de utilização de EPI's, especialmente de máscaras e luvas descartáveis, tendo em vista o momento atual que vivemos no que concerne à doença COVID-19.

2.4 Em 11 de março de 2020 a Organização Mundial de Saúde – OMS decretou a disseminação do novo coronavírus como uma pandemia mundial;

2.5 O COVID-2019 causa doença respiratória em quadro que pode variar de leve a moderado, semelhante a uma gripe, mas que alguns casos podem ser mais graves, como a ocorrência de síndrome respiratória aguda grave e complicações e, em casos extremos, pode levar a óbito;

2.6 A rede municipal de saúde deve implementar um plano de contingência a partir dos protocolos orientados pelo Ministério da Saúde e pela OMS, devendo estar preparada para receber os casos mais graves, o que pode gerar a contratação de obras, serviços e compras em caráter emergencial;

Rafael Lima



MUNICÍPIO DE CÓRREGO FUNDO

CNPJ: 01.614.862/0001-77 | Telefax: (37) 3322-9144

Rua: Joaquim Gonçalves da Fonseca, 493 – Mizael Bernardes

CEP: 35.568-000 | Córrego Fundo – Minas Gerais

2.7 O uso de alguns EPI's como máscaras, luvas, coletes, toucas entre outros, pelos profissionais é medida que se impõe com extrema eficácia na contenção da disseminação do vírus;

2.8 Em situações que demandam uma ação rápida e eficaz por parte da administração pública pode-se utilizar dos dispositivos da Lei 13.979/2020 e da Medida Provisória 926/2020.

2.9 Considerando que antes do COVID-19 era obrigatório o fornecimento de EPI'S, muito mais agora, neste momento de tentativa de combater a disseminação do vírus, e que a distribuição gratuita de alguns EPI's aumentou consideravelmente, como exemplo das máscaras descartáveis que passou a ser obrigatória para todos os profissionais em geral.

2.10 A distribuição gratuita no caso específico das máscaras engloba ainda, àqueles usuários que estiverem em isolamento domiciliar e a seus familiares que coabitam com ele, sendo considerados os usuários suspeitos e aqueles que vierem a testar positivo para o vírus e também servidores que trabalham na Administração Municipal, bem como motoristas, pacientes e seus acompanhantes que utilizam do transporte fora do domicílio passaram também a receber máscaras pra sua proteção individual.

2.11 Sabe-se que hoje, muito mais, que os EPI's são itens fundamentais para proteção individual de todos os profissionais, e para que se torne eficaz contra esta doença altamente contagiosa, sendo estes utilizados por todos os envolvidos no município no combate direto e indireto da doença infectocontagiosa que assola todo o mundo atualmente.

2.12 A aquisição dos Equipamentos de Proteção individual e Uniformes se fazem necessário em todos os locais da Administração Municipal para proteção individual dos profissionais no exercício de suas funções; para proteção de saúde e higiene dos profissionais de saúde, pacientes e usuários das Unidades Municipais, para o enfrentamento e disseminação da COVID-19 doença altamente contagiosa; e os demais EPI's serão utilizados especificamente por cada profissional das demais Secretarias Municipais.

3. DO PRAZO

3.1. O prazo de vigência da contratação/aquisição é de 12 (doze) meses contados da data de assinatura do contrato/ata registro de preços, sendo prorrogável na forma da Lei nº 8.666/93.

3.2. O prazo de vigência do Registro de Preços oriundo deste Termo de Referência será de 12 (doze) meses e a execução se dará parceladamente, à medida das necessidades do Município.

4. CLASSIFICAÇÃO DOS BENS/SERVIÇOS COMUNS

4.1 Os insumos a serem adquiridos enquadram-se na classificação de bens comuns, nos termos da Lei nº 10.520, de 2002 e Decreto Federal nº 10.024/2019.

5. ENTREGA E CRITÉRIOS DE ACEITAÇÃO DO OBJETO

5



MUNICÍPIO DE CÓRREGO FUNDO

CNPJ: 01.614.862/0001-77 | Telefax: (37) 3322-9144

Rua: Joaquim Gonçalves da Fonseca, 493 – Mizael Bernardes

CEP: 35.568-000 | Córrego Fundo – Minas Gerais

5.1. O objeto deverá ser entregue no almoxarifado central, localizado à Rua Joaquim Gonçalves da Fonseca, 493, Bairro Mizael Bernardes, Córrego Fundo-MG ou almoxarifado da Secretaria Municipal de Saúde, localizado Unidade de Pronto Atendimento (UPA) localizado na Rua Santa Cruz, 535, Bairro Santa Tereza e no almoxarifado da Secretaria de Educação localizado à Rua Joaquim Gonçalves da Fonseca, 493, Bairro Mizael Bernardes, Córrego Fundo-MG ou local indicado durante o envio da Nota de Autorização de Fornecimento (NAF),

5.2. A partir da emissão da Nota de Autorização de Fornecimento, os itens (EPI's) deverão ser entregues no prazo máximo de 15 (quinze) dias, e para os uniformes o prazo é de 30(trinta) dias; devendo a entrega ser realizada nos locais designados pelas Secretarias, devidamente embalados e acondicionados, sob pena de rescisão contratual e/ou aplicação das sanções cabíveis, inclusive multa.

5.3. O Contrato, bem como os direitos e obrigações dele decorrentes, não poderá ser subcontratado, cedido ou transferido, total ou parcialmente, nem ser executado em associação da CONTRATADA com terceiros, sem autorização prévia do Município, por escrito, sob pena de aplicação de sanção, inclusive rescisão contratual;

5.4. O contratado se obriga a cumprir todas as condições e prazos fixados pelo Município, assim como observar, atender, respeitar, cumprir e fazer cumprir a legislação aplicável, bem como a garantir a qualidade do objeto;

5.6. O material recebido será submetido à análise do fiscal do contrato para averiguar sua qualidade;

5.7. O acompanhamento e a fiscalização dos materiais serão realizados pelo fiscal do contrato, para análise da qualidade e verificação de sua conformidade em relação às especificações exigidas no Termo de Referência;

5.8. Os uniformes deverão ser confeccionados em cores e tamanhos conforme enviados posteriormente a empresa para sua confecção. Poderá ser solicitado da empresa o envio de amostra de tecido/cores, e um modelo do uniforme pronto em todos os tamanhos mais usuais para que os servidores municipais possam experimentar e escolher o tamanho. Será observado também a qualidade do tecido licitado. Os produtos licitados em questão deverão ser submetidos à análise do fiscal do contrato para a fiel observância das especificações constantes deste Termo de Referência;

5.9 A entrega será feita em remessa parcelada, à medida das necessidades do Município, no endereço a ser indicado na “Nota de Autorização de Fornecimento” – NAF.

5.10 O não cumprimento da entrega nas condições estabelecidas acarretará a anulação do empenho bem como a aplicação das penalidades previstas no edital e a convocação do fornecedor subsequente considerando a ordem de classificação do certame.

5.11 As notas de autorização de fornecimento (NAF) poderão ser substituídas por uma ordem de compra oficial que serão enviadas através de correio eletrônico (e-mail), previamente cadastrado na proposta da licitante e a data deste envio será a referência para contagem do prazo de entrega estipulado. Para tanto as empresas participantes do certame deverão manter as informações de seu cadastro atualizadas junto ao Município. A alegação do não recebimento da nota de autorização de fornecimento/ordem de compra não será aceita como justificativa para a recusa ou atraso da entrega do objeto.

6



MUNICÍPIO DE CÓRREGO FUNDO

CNPJ: 01.614.862/0001-77 | Telefax: (37) 3322-9144

Rua: Joaquim Gonçalves da Fonseca, 493 – Mizael Bernardes

CEP: 35.568-000 | Córrego Fundo – Minas Gerais

5.12 Os bens serão recebidos provisoriamente no prazo de 05 (cinco) dias, pelo(a) responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta.

5.13 Os bens poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos no prazo de 10 (dez) dias, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

5.14 Os bens/serviços serão recebidos definitivamente no prazo de 05 (cinco) dias, contados do recebimento provisório, após a verificação da qualidade e quantidade do material e consequente aceitação mediante termo circunstanciado.

5.14.1 Na hipótese de a verificação a que se refere o subitem anterior não ser procedida dentro do prazo fixado, reputar-se-á como realizada, consumando-se o recebimento definitivo no dia do esgotamento do prazo.

5.15 O recebimento provisório ou definitivo do objeto não exclui a responsabilidade da contratada pelos prejuízos resultantes da incorreta execução do contrato.

6 OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

6.1 São obrigações do Contratante:

6.1.1 receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Edital e seus anexos;

6.1.2 verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos bens recebidos provisoriamente com as especificações constantes do Edital e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivo;

6.1.3 comunicar à Contratada, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no objeto fornecido, para que seja substituído, reparado ou corrigido;

6.1.4 acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Contratada, através de comissão/servidor especialmente designado;

6.1.5 efetuar o pagamento à Contratada no valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo e forma estabelecidos no Edital e seus anexos;

6.2 A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela Contratada com terceiros, ainda que vinculados à execução do presente Termo de Contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da Contratada, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

7 OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

7.1 A Contratada deve cumprir todas as obrigações constantes no Edital, seus anexos e sua proposta, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto e, ainda:

7.1.1 efetuar a entrega do objeto em perfeitas condições, conforme especificações, prazo e local constantes no Termo de Referência e seus anexos, acompanhado da respectiva nota fiscal, na qual constarão as indicações referentes a: **marca, fabricante, modelo, procedência e prazo de garantia ou validade;**

7
Rafael Ribeiro



MUNICÍPIO DE CÓRREGO FUNDO

CNPJ: 01.614.862/0001-77 | Telefax: (37) 3322-9144

Rua: Joaquim Gonçalves da Fonseca, 493 – Mizaél Bernardes

CEP: 35.568-000 | Córrego Fundo – Minas Gerais

7.1.2 responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os artigos 12, 13 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);

7.1.3 substituir, reparar ou corrigir, às suas expensas, no prazo fixado neste Termo de Referência, o objeto com avarias ou defeitos;

7.1.4 comunicar ao Contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;

7.1.5 manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

7.1.6 indicar preposto para representá-la durante a execução do contrato.

7.1.7 Não transferir a terceiros, por qualquer forma, nem mesmo parcialmente, as obrigações assumidas, nem subcontratar qualquer das prestações a que está obrigada, exceto nas condições autorizadas no Termo de Referência ou na minuta de contrato;

7.1.8 Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos; nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre;

7.1.9 Responsabilizar-se pelas despesas com tributos, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais, taxas, fretes, seguros, deslocamento de pessoal, prestação de garantia e quaisquer outras que incidam ou venham a incidir na execução do contrato.

7.1.10 Ceder através de comodato, sem ônus para o município e para usuário em oxigenioterapia domiciliar os cilindros necessários.

7.1.11 Arcar com as despesas de frete, carga e descarga inclusive entregas em finais de semana e feriado e fora do horário comercial.

7.1.12 Garantia de 3 meses do fornecedor contra defeitos de fabricação.

8 DA SUBCONTRATAÇÃO

8.1 Não será admitida a subcontratação do objeto licitatório.

9 DA ALTERAÇÃO SUBJETIVA

9.1 É admissível a fusão, cisão ou incorporação da contratada com/em outra pessoa jurídica, desde que sejam observados pela nova pessoa jurídica todos os requisitos de habilitação exigidos na licitação original; sejam mantidas as demais cláusulas e condições do contrato; não haja prejuízo à execução do objeto pactuado; e haja a anuência expressa da Administração à continuidade do contrato.

10 MEDIDAS ACAUTELADORAS

10.1 Consoante o Art. 45 da Lei nº 9.784/99, a Administração Pública poderá, sem a prévia manifestação do interessado, motivadamente, adotar providências acauteladoras, inclusive retendo o pagamento, em caso de risco

8
Rafael Ribeiro



MUNICÍPIO DE CÓRREGO FUNDO

CNPJ: 01.614.862/0001-77 | Telefax: (37) 3322-9144

Rua: Joaquim Gonçalves da Fonseca, 493 – Mizael Bernardes

CEP: 35.568-000 | Córrego Fundo – Minas Gerais

iminente, como forma de prevenir a ocorrência de dano de difícil ou impossível reparação.

11 DO CONTROLE E FISCALIZAÇÃO DA EXECUÇÃO

11.1 A fiscalização da contratação será exercida pelos Secretários (as) Municipais, aos quais competirá dirimir as dúvidas que surgirem no curso da execução do contrato e de tudo dará ciência à Administração.

11.2 A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da Contratada, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas ou vícios redibitórios, e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o art. 70 da Lei nº 8.666, de 1993.

11.3 O representante da Administração anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos funcionários eventualmente envolvidos, determinando o que for necessário à regularização das falhas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.

12 DO PAGAMENTO

12.1 O pagamento será realizado no prazo máximo de até 30 (trinta) dias, contados a partir do recebimento da Nota Fiscal ou Fatura, através de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado.

12.2 A Nota Fiscal ou Fatura deverá ser obrigatoriamente acompanhada da comprovação da regularidade fiscal nos termos do art. 29 da Lei nº 8.666, de 1993.

12.3 Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal ou dos documentos pertinentes à contratação, ou, ainda, circunstância que impeça a liquidação da despesa, como, por exemplo, obrigação financeira pendente, decorrente de penalidade imposta ou inadimplência, o pagamento ficará sobrestado até que a Contratada providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a Contratante.

12.4 Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

12.5 Antes de cada pagamento à contratada, será realizada consulta aos documentos de regularidade fiscal para verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas no edital.

12.6 Constatando-se a situação de irregularidade da contratada, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério da contratante.

12.7 Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, a contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência da contratada, bem

Rafael Silva



MUNICÍPIO DE CÓRREGO FUNDO

CNPJ: 01.614.862/0001-77 | Telefax: (37) 3322-9144

Rua: Joaquim Gonçalves da Fonseca, 493 – Mizaél Bernardes

CEP: 35.568-000 | Córrego Fundo – Minas Gerais

como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

12.8 Persistindo a irregularidade, o contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada à contratada a ampla defesa.

12.9 Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso a contratada não regularize sua situação fiscal.

12.10 Será rescindido o contrato em execução com a contratada irregular no que tange a regularidade fiscal, salvo por motivo de economicidade, segurança nacional ou outro de interesse público de alta relevância, devidamente justificado, em qualquer caso, pela máxima autoridade do contratante.

12.11 Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

12.11.1 A Contratada regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

13 DO REAJUSTE E DO REEQUILÍBRIO ECONÔMICO-FINANCEIRO

13.1 Os preços são fixos e irremovíveis no prazo de um ano contado da data limite para a apresentação das propostas.

13.2 Excetuando a regra de reajuste prevista no item anterior, o preço do objeto da presente licitação poderá ser alterado, nos casos de fatos imprevisíveis, previsíveis, mas de consequências incalculáveis, caso fortuito, força maior e fato do príncipe para manutenção do equilíbrio econômico financeiro do contrato.

13.2.1 Para que se delibere quanto ao equilíbrio econômico financeiro, a contratada deverá encaminhar, à Administração Pública contratante, ofício solicitando a alteração de preços juntamente com documentação comprobatória e hábil para verificação do desequilíbrio econômico financeiro.

13.2.2 É facultado ao Município, antes da apreciação do pedido de realinhamento, verificar se o percentual de equilíbrio solicitado está em conformidade com os padrões de mercado, o que se efetivará através de pesquisa de preço ou outro meio compatível.

13.2.3 Aplica-se o especificado acima para supressão do valor, devendo a contratada informar à contratante que houve supressão do valor.

14 DA GARANTIA DE EXECUÇÃO

14.1 Não haverá exigência de garantia nos termos do Art. 56 da Lei n. 8.666/93, tendo em vista que o (s) pagamento (s) será (ão) efetuado (s) após a entrega e aceitação definitiva do objeto.

15 DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

15.1 Comete infração administrativa nos termos da Lei nº 10.520, de 2002, a Contratada que:

10
Rafael Gomes



MUNICÍPIO DE CÓRREGO FUNDO

CNPJ: 01.614.862/0001-77 | Telefax: (37) 3322-9144

Rua: Joaquim Gonçalves da Fonseca, 493 – Mízael Bernardes

CEP: 35.568-000 | Córrego Fundo – Minas Gerais

15.1.1 inexecutar total ou parcialmente qualquer das obrigações assumidas em decorrência da contratação;

15.1.2 ensejar o retardamento da execução do objeto;

15.1.3 falhar ou fraudar na execução do contrato;

15.1.4 comportar-se de modo inidôneo;

15.1.5 cometer fraude fiscal;

15.2 Pela inexecução total ou parcial do objeto deste contrato, a Administração pode aplicar à CONTRATADA as seguintes sanções:

15.2.1 Advertência, por faltas leves, assim entendidas aquelas que não acarretem prejuízos significativos para a Contratante;

15.2.2 multa moratória de 0,1% (um décimo por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 30 (trinta) dias sendo que após o limite aqui estabelecido, caracterizará inexecução total da obrigação assumida;

15.2.3 multa compensatória de 10% (dez por cento) sobre o valor total do contrato, no caso de inexecução total da obrigação assumida;

15.2.4 em caso de inexecução parcial, a multa compensatória, no mesmo percentual do subitem acima, será aplicada de forma proporcional à obrigação inadimplida;

15.2.5 suspensão de licitar e impedimento de contratar com o órgão, entidade ou unidade administrativa pela qual a Administração Pública opera e atua concretamente, pelo prazo de até dois anos;

15.2.6 impedimento de licitar e contratar com órgãos e entidades desta Administração Municipal pelo prazo de até cinco anos;

15.2.6.1 A Sanção de impedimento de licitar e contratar prevista neste subitem também é aplicável em quaisquer das hipóteses previstas como infração administrativa no subitem 13.1 deste Termo de Referência.

15.2.7 declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a Contratada ressarcir a Contratante pelos prejuízos causados;

15.3 As sanções previstas nos subitens acima poderão ser aplicadas à CONTRATADA juntamente com as de multa, descontando-a dos pagamentos a serem efetuados.

15.4 Também ficam sujeitas às penalidades do art. 87, III e IV da Lei nº 8.666, de 1993, as empresas ou profissionais que:

15.4.1 tenham sofrido condenação definitiva por praticar, por meios dolosos, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos;

15.4.2 tenham praticado atos ilícitos visando a frustrar os objetivos da licitação;

15.4.3 demonstrem não possuir idoneidade para contratar com a Administração em virtude de atos ilícitos praticados.

15.5 A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa à Contratada, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 8.666, de 1993, e subsidiariamente a Lei nº 9.784, de 1999.

15.6 As multas devidas e/ou prejuízos causados à Contratante serão deduzidos dos valores a serem pagos, ou recolhidos em favor do Município, ou

Rafael Alves



MUNICÍPIO DE CÓRREGO FUNDO

CNPJ: 01.614.862/0001-77 | Telefax: (37) 3322-9144

Rua: Joaquim Gonçalves da Fonseca, 493 – Mizael Bernardes

CEP: 35.568-000 | Córrego Fundo – Minas Gerais

deduzidos da garantia, ou ainda, quando for o caso, serão inscritos na Dívida Ativa Municipal e cobrados judicialmente.

15.6.1 Caso o Contratante determine, a multa deverá ser recolhida no prazo máximo de 10 (dez) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

15.7 Caso o valor da multa não seja suficiente para cobrir os prejuízos causados pela conduta do licitante, a Administração Municipal poderá cobrar o valor remanescente judicialmente, conforme artigo 419 do Código Civil.

15.8 A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.

15.9 Se, durante o processo de aplicação de penalidade, houver indícios de prática de infração administrativa tipificada pela Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, como ato lesivo à administração pública, cópias do processo administrativo necessárias à apuração da responsabilidade da empresa deverão ser remetidas à autoridade competente, com despacho fundamentado, para ciência e decisão sobre a eventual instauração de investigação preliminar ou Processo Administrativo de Responsabilização.

15.10 A apuração e o julgamento das demais infrações administrativas não consideradas como ato lesivo à Administração Pública nos termos da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, seguirão seu rito normal na unidade administrativa.

15.11 O processamento do Processo Administrativo de Responsabilização não interfere no seguimento regular dos processos administrativos específicos para apuração da ocorrência de danos e prejuízos à Administração Pública Federal resultantes de ato lesivo cometido por pessoa jurídica, com ou sem a participação de agente público.

16 ESTIMATIVA DE PREÇOS E PREÇOS REFERENCIAIS.

16.1 O custo estimado total da presente contratação é de **R\$ 817.214,92 (oitocentos e dezessete mil e duzentos e quatorze reais e noventa e dois centavos)** e será o valor máximo definido para esta licitação devendo serem respeitados, caso a caso, os valores unitários e totais.

16.2 O custo estimado foi apurado a partir de mapa de preços/desconto constante do processo administrativo, elaborado com base em média aritmética, após pesquisa de preços com:

- 16.2.1 Banco de Preços Especializados
- 16.2.2 Empresas fornecedoras do ramo

17 EXIGÊNCIA E JUSTIFICATIVA DE AMOSTRA¹ (S)

¹Nota explicativa: o TCU firmou jurisprudência no sentido de que tal exigência é cabível no pregão, desde que feita após a fase de lances e limitada ao licitante classificado provisoriamente em primeiro lugar (Acórdãos nº 1.182/2007, nº 1.634/2007, nº 2.558/2007, nº 1.113/2008, nº 1.168/2009 e nº 1.317/2011, do Plenário, e nº 3.667/2009, 2ª Câmara, todavia, a descrição correta e detalhada do objeto a ser adquirido/contratado, na maior parte dos casos, garantirá a qualidade da contratação, sem necessidade de se exigir a apresentação de amostra, a qual deve ser reservada para situações excepcionais.



MUNICÍPIO DE CÓRREGO FUNDO

CNPJ: 01.614.862/0001-77 | Telefax: (37) 3322-9144

Rua: Joaquim Gonçalves da Fonseca, 493 – Mizael Bernardes

CEP: 35.568-000 | Córrego Fundo – Minas Gerais

17.1 Considerando a natureza do objeto a ser contratado não se exigirá do licitante vencedor a apresentação de amostra, exceto:

17.1.1 Quando houver dúvida quanto à compatibilidade com as especificações demandadas, sobretudo quanto a padrões de qualidade e desempenho, e estas não puderem ser aferidas pelos meios previstos no edital, caso em que, o (a) Pregoeiro (a) poderá (a) exigir que o licitante classificado em primeiro lugar apresente amostra, sob pena de não aceitação da proposta, no local a ser indicado e dentro de 05 (cinco) dias úteis contados da solicitação.

18 CONDIÇÕES DE HABILITAÇÃO ESPECÍFICA

18.1 Considerando o objeto a ser contratado não há exigência de requisito específico de habilitação nos termos do Art. 30 e/ou 31 da Lei 8.666/93.

19 PRAZO DE VIGÊNCIA E EXECUÇÃO

19.1 O prazo de vigência do Registro de Preços oriundo deste Termo de Referência será de 12 (doze) meses e a execução se dará parceladamente, à medida das necessidades do Município.

20 DA FISCALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS E/OU DO CONTRATO

20.1 A fiscalização da Ata de Registro de Preços e/ou do Contrato caberá ao secretário da área requisitante.

20.1.1 A Administração poderá designar outro fiscal, quando conveniente, sendo consignado formalmente nos autos sem necessidade de elaboração de termo aditivo.

20.2 A ação de fiscalização não exonera a Contratada de suas responsabilidades contratuais.

21 DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS.

21.1 A (s) projeção (s) da (s) despesa (s) para atender a esta licitação estão programadas em dotação (s) orçamentária (s) própria (s), consignada (s) no orçamento municipal para o exercício corrente, na (s) seguinte (s) rubrica (s):

Ficha 32 - 04.122.0402.2101 - 33.90.30- Recursos próprios

Ficha 123 - 04.123.0402.2300- 33.90.30 - Recursos próprios

Ficha 164 - 12.361.1202.2506 - 3.3.90.30- Recurso Próprio 25%

Ficha 196 - 12.365.1205.2517 - 3.3.90.30 - Recurso Próprio 25%

Ficha 205 - 12.365.1205.2525 - 3.3.90.30 - Recurso Próprio 25%

Ficha 277 - 12.361.1202.2509 - 3.3.90.30 - QESE

Ficha 326 - 12.365.1205.2631 - 3.3.90.30 - QESE

Ficha 328 - 12.365.1205.2987 - 3.3.90.30 - QESE

Ficha 435 - 10.301.1002.2958 - 339030 - Recurso Enfrentamento do covid-19 conforme Portaria 774 de 9 de abril de 2020, Bloco de Custeio das Ações dos serviços públicos de Saúde.

Ficha 359 - 10.122.1003.2623 - 3.3.90.30 - Recursos próprios

Ficha 371 - 10.302.1003.2633 - 3.3.90.30 - Recursos próprios

Ficha 399 - 10.303.1003.2645- 3.3.90.30 - Recursos próprios

Ficha 408- 10.304.1003.2649 - 3.3.90.30 - Recursos próprios

Ficha 422 - 10.301.1002.2620 - 3.3.90.30 - Recursos próprios

Ficha 443 - 10.302.1002.2858 - 3.3.90.30 - Recursos próprios

Ficha 463 - 10.303.1002.2959 - 3.3.90.30 - Recursos Ordinários

Ficha 479 - 10.304.1002.2956-339030 - Recursos Ordinários

Ficha 488 - 04.122.0402.2700 - 3.3.90.30 - Recursos próprios



MUNICÍPIO DE CÓRREGO FUNDO

CNPJ: 01.614.862/0001-77 | Telefax: (37) 3322-9144

Rua: Joaquim Gonçalves da Fonseca, 493 – Mizael Bernardes

CEP: 35.568-000 | Córrego Fundo – Minas Gerais

Ficha 544 – 15.452.1502.2704 – 3.3.90.30 – Recursos próprios
Ficha 670 – 04.122.0402.2900 – 3.3.90.30 – Recursos próprios
Ficha 681 – 08.243.0802.2930 – 339030- Recursos próprios
Ficha 695 – 08.243.0802.2967 – 339030 - IGD-SUAS (FNAS)
Ficha 704- 08.243.0802.2974 – 339030 - SCFV (FNAS)
Ficha 725 - 08.244.0402.2968 – 3.3.90.30 – Recursos próprios
Ficha 735 - 08.244.0402.2973 – 3.3.90.30 - CRAS-PAIF (FNAS)
Ficha 772 - 08.244.0802.2976 – 3.3.90.30 - IGD-BF (FNAS)

22 DA NATUREZA DO PROCEDIMENTO

22.1 Pela natureza do objeto, não há como precisar os quantitativos a serem gastos para o período, razão pela qual solicitamos que seja realizado Pregão para Registro de Preços nos termos legais.

Município de Córrego Fundo/MG, 1º de dezembro de 2020.

Liliane Cristina Bernardes
Auxiliar de Compras
Secretaria Municipal de Saúde

APROVAMOS O PRESENTE TERMO DE REFERÊNCIA E AUTORIZAMOS A REALIZAÇÃO DA LICITAÇÃO

RAFAEL JÚNIOR SILVA
Secretário Municipal de Saúde

JUAREZ GERALDO DA CUNHA

Secretário Municipal de Políticas Sociais

RAIANE FRANCINY LEAL
Secretária Municipal de Obras, Meio Ambiente e Desenvolvimento

MARCO ARMSTRONG DE ARAÚJO
Secretário Municipal de Governo

ANA CRISTINA LEÃO CARVALHO
Secretária Municipal de Administração, Contabilidade e Fazenda

MÁRCIA GERALDA DA SILVEIRA RIBEIRO
Secretária Municipal de Educação